



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335

CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: prefalbertina@rantac.com.br

LEI Nº969 DE 15 DE JULHO DE 2005

Dispõe sobre a denominação de ruas do Município e dá outras providências.

O povo do Município de Albertina, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a rua Projetada B, na localidade conhecida como Mauro de Faria, denominada rua Dizélio Campagnari.

Art. 2º Fica a rua Projetada nº1, na localidade conhecida como Mauro de Faria, denominada rua Expedito Antônio da Costa.

Art. 3º Fica a rua Projetada nº2, na localidade conhecida como Mauro de Faria, denominada rua Maria Peçanha Faria.

Art. 4º Fica a rua Projetada nº3, na localidade conhecida como Mauro de Faria, denominada rua Paulino de Faria.

Art. 5º Fica a rua Projetada Vitório de Faria, na localidade conhecida como Mauro de Faria, denominada rua Vitório de Faria.

Art. 6º Fica a rua Projetada Paulino de Faria, relativa ao prolongamento da rua João Sanches com a Avenida José Silveira Campos, localizada neste Município, denominada rua João Sanches.

Art. 7º Fica a rua Projetada Luiz Lucatelli, nesta cidade, denominada rua Luiz Lucatelli.

Art. 8º Fica a rua Projetada Lucatelli, nesta cidade, denominada rua José Francisco Lucatelli.

Art. 9º Fica a rua Projetada Sara Regina Lucatelli, nesta cidade, denominada rua Sara Regina Lucatelli.

Art. 10. Fica a rua Projetada Salvador Bueno da Silva, nesta cidade, denominada rua Salvador Bueno da Silva.

Art. 11. Fica a Avenida iniciada no entroncamento da rua Renato Gobbo com rua Maria Lazara Rubim Rinco, nesta cidade, denominada Avenida da Saudade, até o cemitério municipal.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: prefalbertina@rantac.com.br

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 15 de julho de 2005.


NOEMI SIMIONATTO GÚNESI
PREFEITA MUNICIPAL